



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 046-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 046-01/2021, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público no cargo de Agente de Controle de Endemias.

A motivação da presente solicitação é para substituição durante o período de Licença Saúde da Agente de Controle de Endemias, Rita Mara Hesper Braga, considerando que ela é a única Agente de Controle de Endemias do Município e precisamos dar continuidade no cuidado com a prevenção de arboviroses como dengue, zikavirus entre outros, que precisa ser amplamente fortalecido durante os meses de verão.

Devemos considerar também que o Estado tem apontado o grande risco de surtos endêmicos, como dengue, zika, norovirus e outras doenças transmitidas por água, animais e alimentos.

Para dar continuidade a todas estas ações é necessária a atuação firme, potente e eficiente de um Agente de Controle de Endemias.

O Município realizou Concurso Público para este cargo, homologado em 2019, que ainda está vigente, com candidatos selecionados e habilitados e será usada esta lista de habilitados para efetuar a contratação emergencial.

A partir do acima exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto, de forma que se possa continuar o atendimento normal das necessidades da população colinense.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal
Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/1

Data Entrada: 29/10/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS**Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento**PROJETO DE LEI Nº 046-01/2021**

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Agente de Controle de Endemias, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, até o prazo que a titular estiver afastada por motivo de Licença Saúde, um cargo de Agente de Controle de Endemias, Padrão salarial 1.4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições do referido cargo.

Art. 2º A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

- I – remuneração equivalente ao Padrão salarial 1.4;
- II – jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;
- III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;
- IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2021.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 29/10/2021**Rubrica do Responsável**

S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal